



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 13 DE MARÇO DE 2025.**

**Horário: 09:00 horas.**

Site para a retirada do edital: [www.quata.sp.gov.br/licitacao](http://www.quata.sp.gov.br/licitacao) e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>024</b>	GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00
<b>032</b>	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	3.3.90.30.00
<b>047</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
<b>127</b>	PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
<b>177</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
<b>198</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
<b>214</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
<b>228</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
<b>259</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
<b>275</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.32.00
<b>323</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
<b>335</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
<b>371</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
<b>381</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
<b>401</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
<b>420</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
<b>431</b>	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00
<b>444</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
<b>454</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
<b>463</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
<b>472</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
<b>504</b>	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00
<b>513</b>	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar na aba "**habilitação**" do próprio sistema eletrônico, toda documentação conforme consta no item 9 e subitens desse Edital, bem como a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

**6.1.** O licitante preencherá sua proposta no sistema eletrônico, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, deverá constar marca/modelo quando necessário.

### 6.1.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações das especificações contidas no Anexo II do Edital, indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.3.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**6.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**6.1.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.7.** Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.10.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1. Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **180 (cento e oitenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.21.1.** Declaração que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **(Anexo III)**;

**9.21.2.** Declaração que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo **(Anexo IV)**;

**9.21.3.** Declaração que a **proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo **(Anexo V)**;

**9.21.4.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(Anexo VI)**;

**9.21.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**9.21.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**9.21.5.** Declaração que cumpre com a reserva de **cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **(Anexo VII)**;

**9.21.6.** Declaração de **idoneidade**, que não tem impedimento de contratar com a administração, conforme modelo **(Anexo VIII)** e;

**9.21.7.** Declaração que **cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo **(Anexo IX)**.

**9.21.8.** **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

**9.22.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **9.23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.24.** As exigências de qualificação técnica para a presente contratação, são aquelas descritas no Termo de Referência deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 10. DA PROPOSTA

**10.1.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** As exigências de garantia de execução para a presente contratação, estão previstas no Termo de Referência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços, será a estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

**18.1.1.** Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

**18.2.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**18.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**18.4.** Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/24, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**f) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quata.sp.gov.br](mailto:licitacao@quata.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.quata.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** O Município de Quatá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br/licitacao](http://www.quata.sp.gov.br/licitacao) e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de preços;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**ANEXO VI** – Modelo de declaração do porte da empresa;

**ANEXO VII** – Modelo de declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO IX** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação.

Quatá/SP, em 15 de janeiro de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Prefeitura Municipal de Quatá
Responsável	Luiz Carlos Previlato
E-mail	<a href="mailto:compras@quata.sp.gov.br">compras@quata.sp.gov.br</a>

#### 1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo licitatório tendo como finalidade registro de preços para eventual aquisição parcelada de produtos de limpeza conforme descrito abaixo:

Item	Código	Produto/descrição	UN	QTD	CNAE
1	013.018.317	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 02 LITROS. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, COM TAMPA SIMPLES DE ROSQUEAR.	FR	30.000	4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
2	004.001.304	ALCOOL 70% GEL C/ 1 LITROS	FR	6.000	
3	004.001.302	ALCOOL 70% GEL GALAO C/ 5 LITROS	GL	600	
4	004.003.041	ALCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GL. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO / ASPECTO VISUAL: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: INCOLOR. ODOR: CARACTERÍSTICO, APROXIMADO PH: 6,90 MASSA ESPECÍFICA A 20 °C (KG/M³): 855,0 A 865,0 TEOR ALCOÓLICO (°INPM): 70,0 A 72,0° FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: 77 °C A 101,325 KPA (760 mmHg) PONTO DE FUSÃO / FULGOR: -118 °C / 15°C TEMPERATURAS DE AUTO-IGNIÇÃO: > 400°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. EM SOLVENTES ORGÂNICOS: SOLÚVEL. LIMITE DE ODOR: 180 PPM. VISCOSIDADE: 1,20 CP A 20°C ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. NA ENTREGA DO MATERIAL APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO.	FR	20.000	
5	004.001.307	ALCOOL GEL: FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PUMP	FR	3.000	
6	004.001.261	ALCOOL: ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, A 92,8°. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO. NO RÓTULO DO PRODUTO	FR	4.000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.		
7	004.001.263	AMACIANTE PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETILAMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMATICA FLORAL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 02L. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	5.000
8	004.001.403	BATERIA ALCALINA 9V	UN	50
9	696.001.005	CANUDINHO DE PLASTICO, GROSSO, APROX. 20 CM, PCT COM 100 UNID.	PC T	200
10	004.006.002	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO, DE LONGA DURAÇÃO, SEM CHEIRO, COM PROTEÇÃO TEFLON, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 750 ML. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	FR	2.000
11	603.001.018	COLHERINHA DESCARTAVEL PARA DOCE C/ 50 UNID.	PC T	250
12	004.001.262	CONDICIONADOR INFANTIL: CONDICIONADOR PARA O CABELO, INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	FR	700
13	603.001.019	COPINHOS DESCARTAVEIS PARA DOCE COM 100 UNIDADES	PC T	200
14	595.001.610	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA (180 ML): EMBALADOS EM PACOTES SELADOS COM 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE 180 ML. COMPOSTO DE POLIESTERINO E CORANTES ATÓXICOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURA DE 100°C.	PC T	50.000
15	004.001.268	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE (50 ML): EMBALADOS EM PACOTES SELADOS COM 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE 50 ML.	PC T	15.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		COMPOSTO DE POLIESTERINO E CORANTES ATÓXICOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTA TEMPERATURA DE 100°C.		
16	004.001.346	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO TIPO BOMBA DESCRIÇÃO DETALHADA: DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA, EXCLUSIVO PARA VASOS COM FUNDO REDONDO ALTURA: 0,26CM	UN	100
17	013.002.523	DESINFETANTE LÍQUIDO DE FRAGRÂNCIA FLORAL COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 02 LITROS, COMPOSTO COM PRINCÍPIO ATIVO DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FRABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA.	FR	30.000
18	603.001.020	DESINFETANTE P/ HORTIFRUTICOLAS PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS, POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM ALIMENTOS, AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS ENTEROCOCCUS FAECIUM E ESCHERICHIA COLI. EMBALAGEM COM 350ML, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FR	2.000
19	004.001.071	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRASCO COM 400ML	FR	5.000
20	595.001.635	DETERGENTE NEUTRO ANTIBACTERICIDA E COM REGISTRO NA ANVISA LIQUIDO DE CONSISTENCIA VISCOSA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE NO MINIMO 500 ML, COM BICO DOSADOR, COMPOSTO COM PRINCIPIO ATIVO DE DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE VALIDADE DATA DE FABRICACAO, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	30.000
21	603.001.021	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE: SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS 22X10 CM.	PC T	400
22	013.002.954	EMBALAGEM PARA PIPOCA: EM PAPEL BRANCO, TAMANHO PADRÃO, EMBALADO EM FARDOS COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	PC T	7.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

23	004.001.298	ESCOVA PARA ROUPAS: ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CONFECCIONADA EM 100% NYLON	UN	300
24	004.001.025	ESCOVA SANITARIA: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, C/ CABEÇA REDONDA, CONFECCIONADA EM NYLON E PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	200
25	595.001.623	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE AÇO, QUE LIMPA E DA BRILHO, PACOTE COM 8 UNIDADES CADA	PC T	4.000
26	595.001.612	ESPONJA DUPLA FACE (1X4) COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA, COM ABRASIVO NAO TOXICO, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS COM 04 UNIDADES CADA	PC T	20.000
27	013.013.702	ESPONJA P/ BANHO: ESPONJA INFANTIL, P/ BANHO, MACIA, DE ESPUMA DE POLIURETANO CONTRA BACTÉRIA	UN	1.000
28	595.001.642	FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 40X50 CM, NA COR LARANJA EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN D	5.000
29	595.001.613	FOSFORO (10X40): ACENDEDOR, TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO APRESENTADO EM FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PACOTE COM 10 CAIXAS	MÇ	500
30	603.001.024	GARFINHOS DESCARTAVEIS PARA BOLO PCT C/ 50 UND	PC T	200
31	603.001.002	GUARDANAPO DE PAPEL: MEDINDO 22X20 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA COM 50 UNIDADES CADA.	PC T	3.000
32	595.001.614	GUARDANAPO DE TECIDO GUARDANAPO DE TECIDO, 63% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO, MEDINDO 80X45 CM, NA COR BRANCA.	UN	2.000
33	597.001.375	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS, CX COM 75 UND	CX	200
34	100.003.775	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL, COM BAIXA TOXICIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, MINIMO CHEIRO, EM TUBO COM 300 ML	FR	1.000
35	595.001.643	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE NO MINIMO 500 ML, COM BICO DOSADOR E COM PRINCIPIO ATIVO DE ACIDO SULFONICO OU ACIDO CLORIDRICO. DEVERA CONTER NO ROTULO DO PRODUTO A COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSÁVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	6.000
36	004.001.288	LIMPA PEDRAS: GALÃO DE 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO	FR	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		FABRICANTE E APRESENTAR DILUIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.		
37	004.001.306	LIMPA PISO: COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO COM DILUIÇÃO 1X10A15. ÁGUA, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, DISPERSANTE, PERFUME PIGMENTO, KORALONE, MONOETANOLAMINA – FRASCO COM 5 L	FR	200
38	595.001.637	LIMPA VIDROS EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO NO MINIMO 500 ML, COM BICO DOSADOR, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, CORANTE PERFUME E AGUA, TENDO COMO PRINCIPAL PRINCIPIO ATIVO TENSO ATIVO NAO IONICO. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	3.000
39	595.001.615	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPADOR CONCENTRADO, MULTIUSO, LIQUIDO, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, CONTENDO NO MININO 500ML COMPOSTO DE ALCALINIZANTE PERFUME, AGUA, SEQUESTRANTE E COADJUVANTES. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	20.000
40	004.001.314	LIMPADOR PERFUMADO (PARA PISO TRATADO)	FR	600
41	013.007.661	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A PELE DE CRIANÇAS, EM EMBALAGEM DE 200 ML, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FR	2.000
42	592.001.071	LUSTRA MÓVEL EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINADO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO NO MINIMO 500 ML, NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

43	004.001.324	LUVA DE VINIL: DESCARTAVEL, TRANSPARENTE SEM AMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: M	CX	800
44	004.001.326	LUVA DE VINIL: DESCARTAVEL, TRANSPARENTE SEM AMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: P	CX	800
45	004.001.325	LUVA DE VINIL: DESCARTAVEL, TRANSPARENTE SEM AMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: G	CX	600
46	595.001.652	LUVA PARA LIMPEZA G LUVA DE LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA AMARELA - G	PA R	5.000
47	595.001.651	LUVA PARA LIMPEZA M LUVA DE LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA AMARELA - M	PA R	6.000
48	595.001.648	LUVA PARA LIMPEZA P LUVA DE LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA, AMARELA - P	PA R	3.000
49	633.001.014	MANGUEIRA DE SILICONE, LARANJA, PARA JARDIM.	MT	1.000
50	606.003.001	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2 - 100 M MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2 - 100 METROS - DEVE POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.	UN	50
51	004.001.344	MULTIUSO CREMOSO 450ML LIMPADOR MULTI USO CREMOSO EMBALAGEM COM NO MINIMO 450ML. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZEMO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO- IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, 1,2-BENZOTIAZOLIN-3- ONA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUIMICO RESPONSÁVEL E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	UN	600
52	100.001.032	PA PARA LIXO COM CABO LONGO: PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE TANTO NO CABO COMO NA BASE.	UN	400
53	004.001.299	PA PARA LIXO DE CABO CURTO: PÁ DE LIXO PEQUENA COMPOSTA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	200
54	631.001.348	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA 25 CM – PCT C/ 50 UNID.	PC T	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

55	631.001.349	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA PCT C/ 50 UNID.	PC T	200
56	004.001.402	PANO DE CHAO XADREZ 70X45 RETANGULAR 100% ALGODAO	UN	10.000
57	004.001.315	PANO PARA LIMPEZA: MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE BACTERICIDA	PC T	2.200
58	603.001.025	PAPEL ALUMINIO: 7,5MT. COMP. X 45CM LARG	RL	300
59	603.001.010	PAPEL ALUMINIO: ROLO COM 30CM X 7,5 METROS.	RL	300
60	603.001.046	PAPEL FILME, PLASTICO PVC, 28 CM X 30 M	RL	200
61	004.001.248	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: BRANCO, NEUTRO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS, PICOTADO E GOFRADO EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TERMOSSOLDADO, COM 04 ROLOS	PC T	40.000
62	004.001.342	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM, EMBALAGEM: FARDO COM 1.000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	FAR DO	10.000
63	613.001.006	PILHA ALCALINA 23A 12V	UN	300
64	631.001.911	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PACOTE COM 2 UNIDADES	PC T	600
65	631.001.912	PILHA ALCALINA, PEQUENA AA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PC T	700
66	613.001.002	PILHA GRANDE: CARTELA COM 2 UNID.	CR T	50
67	613.001.003	PILHA PALITO: CARTELA COM 2 UNID	CR T	400
68	613.001.004	PILHA PEQUENA: CARTELA COM 4 UNID.	CR T	400
69	603.001.011	PRATINHO DESCARTAVEL PARA BOLO C/ 50 UNID	PC T	600
70	013.002.003	PRENDEDOR DE ROUPA: EM MADEIRA OU PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PC T	500
71	586.002.903	QUEROSENE - 1 LITRO	FR	120
72	004.003.046	REFIL RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA LIMPA PISO AZULEJO S/CABO	UN	100
73	004.003.047	RODO ABRASIVO ESPONJA C/CABO LIMPA PISO E AZULEJO	UN	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		MANUAL MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPONJA ABRASIVA ESPONJA: 24,5CM DE LARGURA POR 9CM DE LARGURA TIPO DE ESPONJA DE LIMPEZA: MULTIUSO • COM CABO : 1 MT E 10			
74	004.001.300	RODO COM ESPUMA PARA CERA: RODO COM CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO 28CM, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SIMPLES, CABO METÁLICO, MEDINDO 120 CM.	UN	100	
75	004.001.222	RODO DE PIA COM CABO E UMA BORRACHA MEDINDO NO MINIMO 12 CM, COMPOSTO EM PLAS TICO E BORRACHA	UN	150	
76	595.001.618	RODO DUPLO GRANDE DE MADEIRA, COM CABO, COM DUAS BORRACHAS DE 60 CM.	UN	500	
77	004.001.287	RODO DUPLO MEDIO: DE MADEIRA. COM DUAS BORRACHAS DE 40 CM. C/ CABO	UN	800	
78	004.001.087	RODO DUPLO PEQUENO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS DE 30 CM C/ CABO	UN	200	
79	595.001.619	SABAO EM PEDRA 1X5 SABAO EM PEDRA AMARELA CLARO, GLICERINADO, EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE NO MININO 200 GRAMAS. CADA, COMPOSTO DE BASE PARA SABAO, AGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR OPTICO E SAL INORGANICO (SEM SODA CAUSTICA) NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	PC T	5.000	
80	004.001.374	SABAO EM PO CX C/1.600 KG: EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO FINO COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 1 ,600 KG, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, SILICATO DE SODIO, ALCALINO, CARBONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO B RANQUEADOR OPTICO, SULFATO DE SODIO, ENZIMAS BIOATIVAS, CORANTE E PERFUME. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE VALIDADE DATA DE FABRICAÇÃO, QUIMICO RESPONSÁVEL E NUMERO D O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	CX	8.000	
81	045.000.847	SABONETE EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, COMPOSTO DE SACAROSE, GLICERINA, ÁCIDO ESTEÁRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA, PH NEUTRO, COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	UN	4.000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

82	595.002.118	SABONETE INFANTIL EM TABLETE DE NO MINIMO 90 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, COMPOSTO DE SACAROSE GLICERINA, ACIDO ESTEARICO FRAGANCIA, EDTA, PH NEUTRO , TIPO DE USO INFANTIL, COM AUTORIZAÇÃO DO ORGAO COMPETENTE	UN D	900
83	004.001.247	SABONETE LIQUIDO: EM GEL VISCOSO, GLICERINADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITEM A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GALÃO DE 2 LITROS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE	FR	5.000
84	595.001.621	SACO ALVEJADO: PANO DE CHAO TIPO SACO BRANCO (70X40CM), REFORÇADO	UN	10.000
85	004.001.367	SACO DE LIXO MINIMO DE 39X52 15 LTS - PCT C/ 5 KG - 10 MICRAS: EM PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PC T	6.000
86	004.001.368	SACO DE LIXO MINIMO DE 59X62 30 LTS - PCT C/5 KG - 10 MICRAS: PLASTICO PRETO RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PC T	7.000
87	004.001.369	SACO DE LIXO MINIMO DE 63X70 60 LTS - PCT C/5 KG - 10 MICRAS: SACO DE LIXO EM PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PC T	10.000
88	004.001.370	SACO DE LIXO MINIMO DE 75X105 - 100 LTS - PCT C/5KG - 12 MICRAS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR PRETA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PC T	40.000
89	004.001.371	SACO DE LIXO MINIMO DE 95X115 200 LTS - PCT C/5 KG - 12 MICRAS: CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E NA COR PRETA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	PC T	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

90	603.001.027	SACO DE PAPEL PARA PAO CAPACIDADE PARA 01 KG CX C/ 500 UN	CX	200
91	603.001.028	SACO DE PAPEL PARA PAO CAPACIDADE PARA 02 KG CX C/ 500 UN.	CX	200
92	004.001.377	SACO DE RAFIA EM POLIPROPILENO 45X70	UN	1.000
93	004.001.376	SACO DE RAFIA EM POLIPROPILENO 50X70	UN	6.000
94	004.001.375	SACO DE RAFIA EM POLIPROPILENO 60X90	UN	2.000
95	004.001.378	SACO DE RAFIA EM POLIPROPILENO 80X100	UN	15.000
96	004.001.372	SACO PLASTICO 40X60 10 LTS - 6 MICRAS SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, INCOLOR, DE MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADO, RESISTENTE E REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	UN	70.000
97	004.001.373	SACO PLASTICO 60X90 50 LTS - 6 MICRAS: SACO PLÁSTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS, INCOLOR, DE MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADO, RESISTENTE E REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS.	UN	100.000
98	004.001.380	SACO PLASTICO 80X100 7 MICRAS: SACO PLÁSTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS, INCOLOR, DE MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADO, RESISTENTE E REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS.	UN	10.000
99	603.001.029	SACO PLASTICO ESTERIL COM TARJA 400 ML – CX COM 1.000 UNID.	CX	200
100	004.001.241	SAPÓLIO EM PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS	FR	500
101	013.016.999	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO PARA O CABELO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO NO MINIMO 500ML	FR	800
102	045.000.816	SODA CAUSTICA COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADOS DE 01 KG. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA.	PC T	120
103	597.001.701	TOUCA DESCARTAVEL DE USO HOSPITALAR TECIDO NÃO TECIDO-TNT 100% POLIPROPILENO; SANFONADA; COM ELÁSTICO E M TODO PERÍMETRO; PRODUÇÃO AUTOMATIZADA; SEM COR; CERCA DE 20 G/M2 ; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICO; ATÓXICO; INODORA; TAMANHO ÚNICO; UNIS	PC T	400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		SEX; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADE		
104	595.001.622	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS DESFIADAS E MACIA NAS PONTAS, COMPOSTO DE PIGMENTO, MATERIA SINTETICA, COM CABO, REVESTIDO COM PLASTICO ROSQUEAVEL	UN	6.000
105	013.013.653	VASSOURA DE PALHA: C/ 03 CARREIRAS E CABO DE MADEIRA	UN	700
106	004.003.029	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA.	UN	200
107	004.001.379	VASSOURA EM POLIPROPILENO C/26 DENTES C/CABO MADEIRA 120 CM	UN	500

## 1.2. Classificação do objeto:

Produtos de limpeza

## 1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço por item

## 1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Dispensado projeto básico/análise de riscos, por se tratar de aquisição de produtos de limpeza

## 1.5. Valor total:

O valor total médio estimado para aquisição dos objetos descritos acima é de aproximadamente R\$ 9.919.432,00 (nove milhões, novecentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e dois reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local, regional e internet.

## 1.6. Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

Licitação (pregão)

## 2- Justificativa:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a abertura de processo licitatório por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos de limpeza e higiene, de acordo com todas as

normas vigentes, que atenderá todas as Secretarias, conforme necessidade, na limpeza dos setores visando sempre proporcionar ambientes limpos e sanitizados. Cabe ressaltar que as aquisições, pela Municipalidade, destes produtos supracitados, são de suma importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima de limpeza de todos os locais das secretarias, fator que contribui para o bom clima organizacional entre todos os funcionários e colaboradores, além promover um ambiente receptivo. Haja vista, que os produtos serão entregues pela empresa vencedora da licitação diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura de Quatá-Sp.

## 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Secretaria	Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
Administração	47	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	Recurso Próprio
Agricultura	401	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio
	420	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
Cultura e Turismo	513	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	Recurso Próprio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

	504	MANUT. BANDA MUNICIPAL	
Educação	259	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	Educação Decendial
	275	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
	323	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
	335	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
Infraestrutura	371	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	Recurso Próprio
	381	MANUT.PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Planejamento	444	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	Recurso Próprio
	454	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO	
	463	MANUT. SETOR ENGENHARIA	
	472	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
Assistência	127	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Recurso Próprio
	117	CONSELHO TUTELAR	
	153	FRENTE DE TRABALHO	
Saúde	177	GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio
	198	ATENÇÃO BÁSICA	
	228	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal
	214	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
Gabinete	24	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	Recurso Próprio
Esporte	431	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	Recurso Próprio
Assuntos Jurídicos	32	MANUT. SERV. ACESSORIA JURÍDICA	Recurso Próprio

### 3.1. Origem do recurso:

Recurso próprio, em outros casos, emenda parlamentar federal, estadual, municipal e convênios, quando houver.

### 4- Condições de habilitação:

A contratada deverá possuir CNPJ ativo e CNAE compatível com o comércio do objeto solicitado, além dê:

Registro comercial ou ato constitutivo atualizado; Autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação; prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidões negativas de débito com a Seguridade Social e o FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### 5- Condições de execução do objeto:

#### 5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, da seguinte forma:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

#### 5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

LOCAL DE ENTREGA : Almoarifado Municipal de Quatá, rua Carlos Bleinroth, SN, entrada da cidade defronte rotatória/portal.

HORARIO DE RECEBIMENTO: das 7:30 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas, em dias úteis obedecendo calendário municipal.

Responsável: José Airton Vieira de Jesus, Almoarifife



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## **5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em até 02 (dois) dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

Prazo de garantia, verificar no item 01 na descrição de cada produto.

## **5.4 – Prazo de vigência da contratação:**

12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **6- Obrigações da contratada:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## **7- Gestão e Fiscalização:**

Luiz Carlos Previlato - Secretária de Administração e Finanças

Edilson Valejo - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária da Educação

Cristiano Aparecido Rodrigues - Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

Luciane Gonçalves Leite Pécchio - Secretária de Promoção Social

Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo

Clayton Ferreira Lopes - Secretário de Esporte e Lazer

Jorge Luiz Bedim Cardozo - Secretário de planejamento

Márcia Maria Lopes Raphael - Secretária de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Email: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Telefone: (18) 99720-3628

Quatá/SP, 10 de Janeiro de 2025.

Luiz Carlos Previlato

Luiz Carlos Previlato  
Secretaria de Administração e Finanças

Edilson Valejo  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira  
Secretaria de Educação

Cristiano Aparecido Rodrigues  
Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços

Luciane G. Leite Pécchio  
Secretaria de Promoção Social

Márcio Alexandre Camargo  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Clayton Ferreira Lopes  
Secretário de Esporte e Lazer

Gustavo Pilizari  
Secretário de Cultura e Turismo

Jorge Luiz Bedim Cardozo  
Secretário de planejamento

Márcia Maria Lopes Raphael  
Secretária de Assuntos Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP  
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	013.018.317	<b>AGUA SANITARIA</b> SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 02 LITROS. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, COM TAMPAS SIMPLES DE ROSQUEAR.	FR	30.000			
02	004.001.304	<b>ALCOOL 70% GEL C/ 1 LITROS</b>	FR	6.000			
03	004.001.302	<b>ALCOOL 70% GEL GALAO C/ 5 LITROS</b>	GL	600			
04	004.003.041	<b>ALCOOL ETILICO 70% LÍQUIDO</b> INFLAMÁVEL 70 GL. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO / ASPECTO VISUAL: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: INCOLOR. ODOR: CARACTERÍSTICO, APROXIMADO PH: 6,90 MASSA ESPECÍFICA A 20 °C (KG/M <sup>3</sup> ): 855,0 A 865,0 TEOR ALCOÓLICO (°INPM): 70,0 A 72,0° FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: 77 °C A 101,325 KPA (760 mmHg) PONTO DE FUSÃO / FULGOR: -118 °C / 15°C TEMPERATURAS DE AUTO-IGNIÇÃO: > 400°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. EM SOLVENTES ORGÂNICOS: SOLÚVEL. LIMITE DE ODOR: 180 PPM. VISCOSIDADE: 1,20 CP A 20°C ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. NA ENTREGA	FR	20.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		DO MATERIAL APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO.					
05	004.001.307	<b>ALCOOL GEL:</b> FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PUMP	FR	3.000			
06	004.001.261	<b>ALCOOL:</b> ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, A 92.8°. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	FR	4.000			
07	004.001.263	<b>AMACIANTE</b> PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETILAMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMATICA FLORAL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 02L. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	5.000			
08	004.001.403	<b>BATERIA</b> ALCALINA 9V	UN	50			
09	696.001.005	<b>CANUDINHO</b> DE PLASTICO, GROSSO, APROX. 20 CM, PCT COM 100 UNID.	PCT	200			
10	004.006.002	<b>CERA LIQUIDA</b> ALTO BRILHO, DE LONGA DURAÇÃO, SEM CHEIRO, COM PROTEÇÃO TEFLON, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 750 ML. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	FR	2.000			
11	603.001.018	<b>COLHERINHA</b> DESCARTAVEL PARA DOCE C/ 50 UNID.	PCT	250			
12	004.001.262	<b>CONDICIONADOR</b> INFANTIL: CONDICIONADOR PARA O CABELO, INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	FR	700			
13	603.001.019	<b>COPINHOS</b> DESCARTAVEIS PARA DOCE COM 100 UNIDADES	PCT	200			
14	595.001.610	<b>COPO</b> DESCARTAVEL PARA AGUA (180 ML): EMBALADOS EM PACOTES SELADOS COM 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE 180 ML. COMPOSTO DE POLIESTERINO E CORANTES ATÓXICOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURA DE 100°C.	PCT	50.000			
15	004.001.268	<b>COPO</b> DESCARTAVEL PARA CAFE (50 ML): EMBALADOS EM PACOTES SELADOS COM 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE 50 ML. COMPOSTO DE POLIESTERINO	PCT	15.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		E CORANTES ATÓXICOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTA TEMPERATURA DE 100°C.					
16	004.001.346	<b>DESENTUPIDOR</b> DE BANHEIRO TIPO BOMBA DESCRIÇÃO DETALHADA: DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA, EXCLUSIVO PARA VASOS COM FUNDO REDONDO ALTURA: 0,26CM	UN	100			
17	013.002.523	<b>DESINFETANTE</b> LÍQUIDO DE FRAGRÂNCIA FLORAL COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALA DOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 02 LITROS, COMPOSTO COM PRINCÍPIO ATIVO DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FRABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA.	FR	30.000			
18	603.001.020	<b>DESINFETANTE</b> P/ HORTIFRUTICOLAS PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS, POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM ALIMENTOS, AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS ENTEROCOCCUS FAECIUM E ESCHERICHIA COLI. EMBALAGEM COM 350ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FR	2.000			
19	004.001.071	<b>DESODORIZADOR</b> DE AMBIENTE FRASCO COM 400ML	FR	5.000			
20	595.001.635	<b>DETERGENTE</b> NEUTRO ANTIBACTERICIDA E COM REGISTRO NA ANVISA LIQUIDO DE CONSISTENCIA VISCOSA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE NO MINIMO 500 ML, COM BICO DOSADOR, COMPOSTO COM PRINCÍPIO ATIVO DE DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE VALIDADE DATA DE FABRICAÇÃO, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	30.000			
21	603.001.021	<b>EMBALAGEM</b> PARA <b>CACHORRO QUENTE</b> : SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS 22X10 CM.	PCT	400			
22	013.002.954	<b>EMBALAGEM PARA PIPOCA</b> : EM PAPEL BRANCO, TAMANHO PADRÃO, EMBALADO EM FARDOS COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	PCT	7.000			
23	004.001.298	<b>ESCOVA</b> PARA <b>ROUPAS</b> : ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CONFECCIONADA EM 100% NYLON	UN	300			
24	004.001.025	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> : ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, C/ CABEÇA REDONDA, CONFECCIONADA EM NYLON E PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

25	595.001.623	<b>ESPONJA DE AÇO</b> ESPONJA DE AÇO, QUE LIMPA E DA BRILHO, PACOTE COM 8 UNIDADES CADA	PCT	4.000			
26	595.001.612	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> (1X4) COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA, COM ABRASIVO NAO TOXICO, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS COM 04 UNIDADES CADA	PCT	20.000			
27	013.013.702	<b>ESPONJA P/ BANHO:</b> ESPONJA INFANTIL, P/ BANHO, MACIA, DE ESPUMA DE POLIURETANO CONTRA BACTÉRIA	UN	1.000			
28	595.001.642	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 40X50 CM, NA COR LARANJA EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN D	5.000			
29	595.001.613	<b>FOSFORO</b> (10X40): ACENDEDOR, TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO APRESENTADO EM FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PACOTE COM 10 CAIXAS	MÇ	500			
30	603.001.024	<b>GARFINHOS</b> DESCARTAVEIS PARA BOLO PCT C/ 50 UND	PCT	200			
31	603.001.002	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> MEDINDO 22X20 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	3.000			
32	595.001.614	<b>GUARDANAPO DE TECIDO</b> GUARDANAPO DE TECIDO, 63% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO, MEDINDO 80X45 CM, NA COR BRANCA.	UN	2.000			
33	597.001.375	<b>HASTES FLEXÍVEIS</b> COM ALGODÃO NAS PONTAS, CX COM 75 UND	CX	200			
34	100.003.775	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL, COM BAIXA TOXICIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, MINIMO CHEIRO, EM TUBO COM 300 ML	FR	1.000			
35	595.001.643	<b>LIMPA ALUMINIO</b> LIQUIDO, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE NO MINIMO 500 ML, COM BICO DOSADOR E COM PRINCIPIO ATIVO DE ACIDO SULFONICO OU ACIDO CLORIDRICO. DEVERA CONTER NO ROTULO DO PRODUTO A COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSÁVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	6.000			
36	004.001.288	<b>LIMPA PEDRAS:</b> GALÃO DE 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E APRESENTAR DILUIÇÃO POR LITRO DE ÁGUA. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	FR	200			
37	004.001.306	<b>LIMPA PISO:</b> COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO COM DILUIÇÃO 1X10A15. ÁGUA, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, DISPERSANTE, PERFUME PIGMENTO, KORALONE, MONOETANOLAMINA – FRASCO COM 5 L	FR	200			
38	595.001.637	<b>LIMPA VIDROS</b> EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO NO MINIMO 500 ML, COM BICO DOSADOR, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, CORANTE PERFUME E AGUA, TENDO	FR	3.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		COMO PRINCIPAL PRINCIPIO ATIVO TENSO ATIVO NAO IONICO. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA					
39	595.001.615	<b>LIMPADOR CONCENTRADO</b> LIMPADOR CONCENTRADO, MULTIUSO, LIQUIDO, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, CONTENDO NO MINIMO 500ML COMPOSTO DE ALCALINIZANTE PERFUME, AGUA, SEQUESTRANTE E COADJUVANTES. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	20.000			
40	004.001.314	<b>LIMPADOR PERFUMADO</b> (PARA PISO TRATADO)	FR	600			
41	013.007.661	<b>LOÇAO CREMOSA</b> HIDRATANTE INFANTIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A PELE DE CRIANÇAS, EM EMBALAGEM DE 200 ML, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FR	2.000			
42	592.001.071	<b>LUSTRA MÓVEL</b> EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINADO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO NO MINIMO 500 ML, NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSICAO QUIMICA DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	FR	500			
43	004.001.326	<b>LUVA DE VINIL:</b> DESCARTAVEL, TRANSPARENTE SEM AMIDO, SUPERFICIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: <b>M</b>	CX	800			
44	004.001.325	<b>LUVA DE VINIL:</b> DESCARTAVEL, TRANSPARENTE SEM AMIDO, SUPERFICIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: <b>P</b>	CX	600			
45	004.001.324	<b>LUVA DE VINIL:</b> DESCARTAVEL, TRANSPARENTE SEM AMIDO, SUPERFICIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: <b>G</b>	CX	800			
46	595.001.652	<b>LUVA PARA LIMPEZA G</b> LUVA DE LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA AMARELA - G	PAR	5.000			
47	595.001.651	<b>LUVA PARA LIMPEZA M</b> LUVA DE LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA AMARELA - M	PAR	6.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

48	595.001.648	<b>LUVA PARA LIMPEZA P</b> LUVA DE LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA, AMARELA - P	PAR	3.000			
49	633.001.014	<b>MANGUEIRA DE SILICONE</b> , LARANJA, PARA JARDIM.	MT	1.000			
50	606.003.001	<b>MANGUEIRA FLEXIVEL</b> PARA JARDIM 1/2 - 100 M MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2 - 100 METROS - DEVE POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.	UN	50			
51	004.001.344	<b>MULTIUSO CREMOSO</b> 450ML LIMPADOR MULTI USO CREMOSO EMBALAGEM COM NO MINIMO 450ML, PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZEMO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO-IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, 1,2-BENZOTIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUIMICO RESPONSAVEL E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA	UN	600			
52	100.001.032	<b>PA PARA LIXO COM CABO LONGO:</b> PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE TANTO NO CABO COMO NA BASE.	UN	400			
53	004.001.299	<b>PA PARA LIXO DE CABO CURTO:</b> PÁ DE LIXO PEQUENA COMPOSTA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	200			
54	631.001.348	<b>PALITO DE CHURRASCO</b> DE MADEIRA 25 CM - PCT C/ 50 UNID.	PCT	200			
55	631.001.349	<b>PALITO DE SORVETE</b> DE MADEIRA PCT C/ 50 UNID.	PCT	200			
56	004.001.402	<b>PANO DE CHAO</b> XADREZ 70X45 RETANGULAR 100% ALGODAO	UN	10.000			
57	004.001.315	<b>PANO PARA LIMPEZA:</b> MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE BACTERICIDA	PCT	2.200			
58	603.001.025	<b>PAPEL ALUMINIO:</b> 7,5MT. COMP. X 45CM LARG	RL	300			
59	603.001.010	<b>PAPEL ALUMINIO:</b> ROLO COM 30CM X 7,5 METROS.	RL	300			
60	603.001.046	PAPEL FILME, PLASTICO PVC, 28 CM X 30 M	RL	200			
61	004.001.248	<b>PAPEL HIGIENICO</b> FOLHA DUPLA PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: BRANCO, NEUTRO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS, PICOTADO E GOFRADO EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TERMOSSOLDADO, COM 04 ROLOS	PCT	40.000			
62	004.001.342	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> , DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA	FAR DO	10.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		DO PAPEL: 0,10 MM, EMBALAGEM: FARDO COM 1.000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAWE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).					
63	613.001.006	<b>PILHA ALCALINA 23A 12V</b>	UN	300			
64	631.001.911	<b>PILHA ALCALINA PALITO AAA - PACOTE COM 2 UNIDADES</b>	PCT	600			
65	631.001.912	<b>PILHA ALCALINA, PEQUENA AA, PACOTE COM 2 UNIDADES</b>	PCT	700			
66	613.001.002	<b>PILHA GRANDE: CARTELA COM 2 UNID.</b>	CRT	50			
67	613.001.003	<b>PILHA PALITO: CARTELA COM 2 UNID</b>	CRT	400			
68	613.001.004	<b>PILHA PEQUENA: CARTELA COM 4 UNID.</b>	CRT	400			
69	603.001.011	<b>PRATINHO DESCARTAVEL PARA BOLO C/ 50 UNID</b>	PCT	600			
70	013.002.003	<b>PRENDEDOR DE ROUPA: EM MADEIRA OU PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE</b>	PCT	500			
71	586.002.903	<b>QUEROSENE - 1 LITRO</b>	FR	120			
72	004.003.046	<b>REFIL RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA LIMPA PISO AZULEJO S/CABO</b>	UN	100			
73	004.003.047	<b>RODO ABRASIVO ESPONJA C/CABO LIMPA PISO E AZULEJO MANUAL MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPONJA ABRASIVA ESPONJA: 24,5CM DE LARGURA POR 9CM DE LARGURA TIPO DE ESPONJA DE LIMPEZA: MULTIUSO • COM CABO : 1 MT E 10</b>	UN	100			
74	004.001.300	<b>RODO COM ESPUMA PARA CERA: RODO COM CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO 28CM, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SIMPLES, CABO METÁLICO, MEDINDO 120 CM.</b>	UN	100			
75	004.001.222	<b>RODO DE PIA COM CABO E UMA BORRACHA MEDINDO NO MINIMO 12 CM, COMPOSTO EM PLAS TICO E BORRACHA</b>	UN	150			
76	595.001.618	<b>RODO DUPLO GRANDE DE MADEIRA, COM CABO, COM DUAS BORRACHAS DE 60 CM.</b>	UN	500			
77	004.001.287	<b>RODO DUPLO MEDIO: DE MADEIRA. COM DUAS BORRACHAS DE 40 CM. C/ CABO</b>	UN	800			
78	004.001.087	<b>RODO DUPLO PEQUENO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS DE 30 CM C/ CABO</b>	UN	200			
79	595.001.619	<b>SABAO EM PEDRA 1X5 SABAO EM PEDRA AMARELA CLARO, GLICERINADO, EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE NO MININO 200 GRAMAS CADA, COMPOSTO DE BASE PARA SABAO, AGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR OPTICO E SAL INORGANICO (SEM SODA CAUSTICA) NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONTER COMPOSIÇÃO QUIMICA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUIMICO RESPONSAVEL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA</b>	PCT	5.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

80	004.001.374	<b>SABAO EM PO</b> CX C/1.600 KG: EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO FINO COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 1,600 KG, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, SILICATO DE SODIO, ALCALINO, CARBONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CARBONATO DE CÁLCIO B RANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SODIO, ENZIMAS BIOATIVAS, CORANTE E PERFUME. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA	CX	8.000			
81	045.000.847	<b>SABONETE EM TABLETE</b> DE NO MÍNIMO 90GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, COMPOSTO DE SACAROSE, GLICERINA, ÁCIDO ESTEÁRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA, PH NEUTRO, COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	UN	4.000			
82	595.002.118	<b>SABONETE INFANTIL</b> EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, COMPOSTO DE SACAROSE GLICERINA, ACIDO ESTEARICO FRAGRANCIA, EDTA, PH NEUTRO, TIPO DE USO INFANTIL, COM AUTORIZAÇÃO DO ORGAO COMPETENTE	UN	900			
83	004.001.247	<b>SABONETE LÍQUIDO:</b> EM GEL VISCOSO, GLICERINADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITEM A PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA EM GALÃO DE 2 LITROS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE	FR	5.000			
84	595.001.621	<b>SACO ALVEJADO:</b> PANO DE CHÃO TIPO SACO BRANCO (70X40CM), REFORÇADO	UN	10.000			
85	004.001.367	<b>SACO DE LIXO</b> MÍNIMO DE 39X52 15 LTS - PCT C/ 5 KG - 10 MICRAS: EM PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	6.000			
86	004.001.368	<b>SACO DE LIXO</b> MÍNIMO DE 59X62 30 LTS - PCT C/5 KG - 10 MICRAS: PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	7.000			
87	004.001.369	<b>SACO DE LIXO</b> MÍNIMO DE 63X70 60 LTS - PCT C/5 KG - 10 MICRAS: SACO DE LIXO EM PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. DEVERÁ CONTE R NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	10.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

88	004.001.370	<b>SACO DE LIXO</b> MINIMO DE 75X105 - 100 LTS - PCT C/5KG - 12 MICRAS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR PRETA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	40.000			
89	004.001.371	<b>SACO DE LIXO</b> MINIMO DE 95X115 200 LTS - PCT C/5 KG - 12 MICRAS: CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E NA COR PRETA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	200			
90	603.001.027	<b>SACO DE PAPEL</b> PARA PAO CAPACIDADE PARA 01 KG CX C/ 500 UN	CX	200			
91	603.001.028	<b>SACO DE PAPEL</b> PARA PAO CAPACIDADE PARA 02 KG CX C/ 500 UN.	CX	200			
92	004.001.377	<b>SACO DE RAFIA</b> EM POLIPROPILENO <b>45X70</b>	UN	1.000			
93	004.001.376	<b>SACO DE RAFIA</b> EM POLIPROPILENO <b>50X70</b>	UN	6.000			
94	004.001.375	<b>SACO DE RAFIA</b> EM POLIPROPILENO <b>60X90</b>	UN	2.000			
95	004.001.378	<b>SACO DE RAFIA</b> EM POLIPROPILENO <b>80X100</b>	UN	15.000			
96	004.001.372	<b>SACO PLÁSTICO 40X60</b> 10 LTS - 6 MICRAS SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, INCOLOR, DE MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADO, RESISTENTE E REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	UN	70.000			
97	004.001.373	<b>SACO PLÁSTICO 60X90</b> 50 LTS - 6 MICRAS: SACO PLÁSTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS, INCOLOR, DE MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADO, RESISTENTE E REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS.	UN	100.000			
98	004.001.380	<b>SACO PLÁSTICO 80X100</b> - 7 MICRAS: SACO PLÁSTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS, INCOLOR, DE MATÉRIA PRIMA NÃO RE CICLADO, RESISTENTE E REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS.	UN	10.000			
99	603.001.029	<b>SACO PLÁSTICO</b> ESTERIL COM TARJA 400 ML – CX COM 1.000 UNID.	CX	200			
100	004.001.241	<b>SAPÓLIO EM PÓ</b> ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS	FR	500			
101	013.016.999	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> SHAMPOO PARA O CABELO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	FR	800			
102	045.000.816	<b>SODA CAUSTICA</b> COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADOS DE 01 KG. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA.	PCT	120			
103	597.001.701	<b>TOUCA DESCARTAVEL</b> DE USO HOSPITALAR TECIDO NÃO TECIDO-TNT 100% POLIPROPILENO; SANFONADA; COM ELÁSTICO E M TODO PERÍMETRO; PRODUÇÃO AUTOMATIZADA; SEM COR;	PCT	400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		CERCA DE 20 G/M2 ; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICO; ATÓXICO; INODORA; TAMANHO ÚNICO; UNIS SEX; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADE					
<b>104</b>	595.001.622	<b>VASSOURA DE NYLON</b> COM CERDAS DESFIADAS E MACIA NAS PONTAS, COMPOSTO DE PIGMENTO, MATERIA SINTETICA, COM CABO, REVESTIDO COM PLASTICO ROSQUEAVEL	UN	6.000			
<b>105</b>	013.013.653	<b>VASSOURA DE PALHA:</b> C/ 03 CARREIRAS E CABO DE MADEIRA	UN	700			
<b>106</b>	004.003.029	<b>VASSOURA DE PELO</b> COM CABO DE MADEIRA.	UN	200			
<b>107</b>	004.001.379	<b>VASSOURA EM POLIPROPILENO</b> C/26 DENTES C/CABO MADEIRA 120 CM	UN	500			

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA ENTREGA EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao  
Município de Quatá

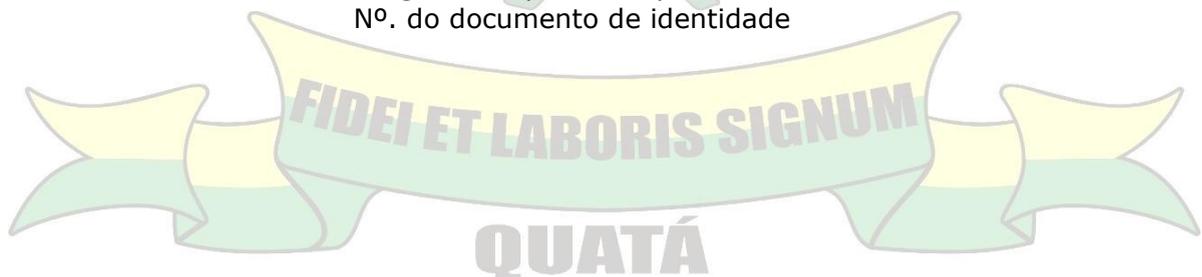
(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declara** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**Declara**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., neste ato representada  
por....., portador do RG. nº .....,  
inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- cumprir a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por....., portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A)** a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quatá, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**Declaro**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**QUATÁ**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declara** não ter recebido do município de Quatá/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município  
Quatá – **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

#### PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCIO BIDOIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.XXX.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.XXX.XXX.52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-081, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, COM SEDE NA RUA \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, ESTADO DE \_\_\_\_\_ NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº. \_\_\_\_\_, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2025 e Anexo II deste termo.

**2.2.** A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
024	GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00
032	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	3.3.90.30.00
047	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
127	PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
177	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
198	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
214	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
228	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
259	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
275	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.32.00
323	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
335	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
371	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
381	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
401	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
420	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
431	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00
444	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
454	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
463	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
472	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
504	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00
513	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da mesma.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**5.1.4.** Por razões de interesse público.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

**7.1.** As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

## **9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

**9.1.1.** Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

**9.2.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado, conforme consta no termo de Referência deste Termo.

**9.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**9.4.** Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** As peculiaridades do caso concreto;
  - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

